CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 010/2023
VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023.

FL. Nº
INEXI - 02/2

Contrato de prestação de serviços que, na forma e condições seguintes, entre si fazem de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI, CNPJ nº 01.612.588/0001-05, representada pelo Prefeito Sr JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA, CPF nº 058.506.113-04, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa RODRIGO CASTELO BRANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Vigência: 09/02/2023 a 08/01/2024.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO SITIO-PI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.588/0001-05, com sede administrativa na Av. Mundim Ferreira s/n, bairro Piçarra Lagoa do Sitio-PI, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **JOSÉ SÁVIO DE MOURA E SILVA,** inscrito no CPF Nº 058.506.113-04, e do outro lado à empresa **RODRIGO CASTELO BRANDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 32.764.078/0001-67, com sede na Av. Senador Área Leão n.º 2185, Sala 714 Torre e Edif. Manhattan River Center, Jóquei Teresina-PI, CEP: 64.049-110, neste ato representada pelo Dr. Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF de nº 954.875.063-53, residente e domiciliado na Av. Jockey Clube n.º 670, apartamento 902, Edifício The Residence Tower, bairro Jóquei Clube Teresina-PI, CEP: 64.049-240, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/2021, e textos legais subsequentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DOCUMENTOS VINCULADOS

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica Ambiental e Tributária, visando a implementação das exigências da Lei n.º 5.813/2008, das alterações conforme a Lei Estadual n.º 6.518/2014, do Decreto Estadual n.º 19.042/2020, e alterações que possam ser realizadas pelo Governo do Estado do Piauí, para que o Município se adeque às políticas ambientais, e incremente receita de transferência do ICMS, além de subsidiar as instâncias administrativas na inscrição dos processos certificação, assessorar os gestores das pastas envolvidas (meio ambiente, educação, saúde e obras), bem como auxiliar na proposição de ação judicial quando for o caso, exercício financeiro/2023, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância supra de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),** divididos em 12(doze) parcelas de **R$ 13.333,33(treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, durante a vigência do contrato pela prestação dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento pelos serviços prestados durante a vigência do contrato serão efetuados de acordo com a execução dos serviços, após apresentação de Nota Fiscal de Serviço e aprovado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Sítio-PI, consoante demonstrado no Anexo do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do presente contrato e considerado como término em 08/01/2024, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021, caso haja conveviencia entre as partes, bem como, vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, como também se a administração atestar que no início da contratação e de cada exercício haja existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção e desde que os preços permaneçam vantajosos para a administração.

CLÁUSULA QUINTA: Os valores mensais serão pagos pela CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA, até o dia 10 de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, a serem pagos através de transferência bancaria.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se reserva o direito de cobrar juros normais sob os honorários pagos fora do vencimento estipulado neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se obrigará a fornecer todos os elementos e o pessoal habilitado, necessários para o desempenho dos serviços auxiliares da CONTRATADA, bem como, acatar as instruções quanto à organização e métodos da CONTRATADA, para o fiel desempenho dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer problema de ordem interna ou externa que venha da CONTRATANTE, o qual comprometa o cumprimento dos prazos fiscais, embora a CONTRATADA, se comprometendo a envidar os melhores de seus esforços para cumprir os prazos fiscais e contratuais, desobrigar-se-á de qualquer responsabilidade, quando a penalidades que a CONTRATANTE, por ventura venha a sofrer.

CLÁUSULA NONA: Fica de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, a guarda do arquivo morto dos documentos para futuras solicitações por parte da fiscalização ou a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os documentos, assim como o seu produto: Relatórios, Obrigações, Comunicações e outros, serão transportados pela CONTRATANTE, até a CONTRATADA e vice-versa, sob a responsabilidade e custo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações sociais e fiscais preparadas pela CONTRATADA serão pagas diretamente por pessoa da CONTRATANTE, sob a régia responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não será da competência ou da obrigação da CONTRATADA, o arrolamento físico e a transcrição de produtos e/ou objetos da CONTRATANTE, sujeitos a inventariar no final de cada balanço ou balancete.

FL. Nº INEXI- 07/23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação obedecendo-se ao disposto no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários para custear as despesas oriundas do presente contrato estão classificadas no Projeto Atividade/ Plano de Trabalho n.º 04.122.0005.20400000, Fonte de Recurso n.º 500 - Elemento de Despesa n.º 339035 – Serviços de Assessoria, conforme Lei Municipal 328/2022, que estima as refeitas e fixa as despesas orçamentárias para o exercício financeiro/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam este instrumento em duas vias, de igual teor e data, juntamente com as duas testemunhas adiante firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa do Sítio-PI, 09 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa do Sitio-PI

José Sávio de Moura e Silva
Prefeito Municipal

Pela Contratada: Rodrigo Castelo Brando Sociedade Individual de Advocacia

RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
Assinado de forma digital por RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA
Dados: 2023.02.09 10:09:27 -03'00'

Rodrigo Castelo Branco Carvalho de Sousa
CPF nº 954.875.063-53
Advogado OAB/PI sob n.º 8377

TESTEMUNHAS:

1. Jakson Rabelo de Araújo CPF 052.890.823-52
2. José Nando Pereira de Sousa CPF 05839863319